

LEI Nº 08/82

Autoriza o Executivo a receber Recursos Financeiros.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através do organismo programa da secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros até o valor de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros);

II - Assinar, com a referida secretaria de Estado o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - Dar cumprimento à cláusula e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos Municípios, da secretaria do interior.

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as Pavimentação asfáltica e Colocação de guias e sarjetas em ruas do perímetro urbano.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de maio de 1.982

Acadino
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Sebastião Anício
SEBASTIÃO ANÍCIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA